



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

ANEXO I

CRITÉRIOS QUE DEFINEM O PÚBLICO PRIORITÁRIO FORNECEDOR

Para a aquisição dos alimentos, as unidades executoras deverão priorizar os beneficiários fornecedores:

I- Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II- Povos indígenas;

III- Comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais;

IV- Negros;

V - Mulheres;

VI- Assentados da reforma agrária;

VII- Pescadores;

VIII- Jovens entre 18 e 29 anos;

Base legal:

- Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023, Art. 8º;
- Resolução GGPAA nº 03, de 05 de setembro de 2023, Art. 4º;
- Manual Operativo do Programa de Aquisição de Alimentos, Versão 1.0, de fevereiro de 2014, item 6.2.5.5 - MDS.